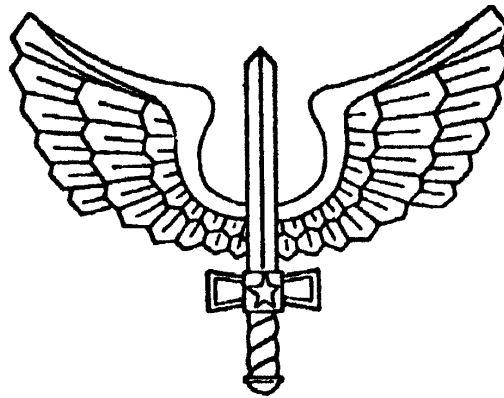


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



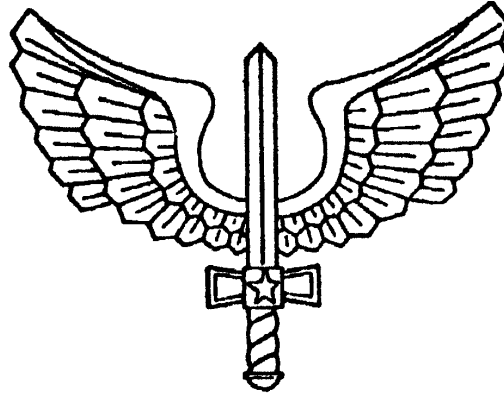
TRÁFEGO AÉREO

CIRCEA 100-75

OPERAÇÃO AIDC NOS ÓRGÃOS ATS

2017

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



TRÁFEGO AÉREO

CIRCEA 100-75

OPERAÇÃO AIDC NOS ÓRGÃOS ATS

2017



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 11/DGCEA, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova a edição da Circular que trata da operação AIDC nos Órgãos ATS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 269, inciso I do RICA 20-1 “Regimento Interno do DECEA”, aprovado pela Portaria DECEA nº 103/DGCEA, de 21 de junho de 2011, e considerando a delegação de competência estabelecida no atr. 1º, inciso III, da alínea “g”, da Portaria do DECEA nº 1-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 100-75 "Operação AIDC nos Órgãos ATS", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 19, de 2 de fevereiro de 2017)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
1.1	FINALIDADE.....	8
1.2	ÂMBITO.....	8
2	ABREVIATURAS.....	9
3	CRITÉRIOS GERAIS	10
3.1	GENERALIDADES.....	10
4	PROCEDIMENTOS	11
4.1	INSTRUÇÕES	11
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	12
	ANEXO A – FLUXOGRAMA AIDC.....	13

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Circular tem por finalidade padronizar o procedimento de coordenação de tráfego aéreo entre os Órgãos ATC que utilizam o sistema AIDC.

1.2 ÂMBITO

A presente Circular é de observância obrigatória dos ATCO que utilizam o sistema AIDC como ferramenta de coordenação entre os Órgãos Operacionais do SISCEAB.

2 ABREVIATURAS

As abreviaturas utilizadas nesta Instrução têm os seguintes significados:

ACC	Centro de Coordenação de Área
AIDC	Comunicações de Dados entre Instalações de Serviços de Tráfego Aéreo
ABI	Informação Antecipada sobre Limite
ATCO	Controlador de Tráfego Aéreo
CAOp	Carta de Acordo Operacional
DECEA	Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DPLN-1	Seção de Planejamento de Gerenciamento de Tráfego Aéreo
EOBT	Hora Estimada de Calços Fora
EST	Estimado
FIR	Região de Informação de Voo
HAND-OFF	Transferência de Controle Automática
SDOP	Subdepartamento de Operações do DECEA
STVD	Sistema de Tratamento e Visualização de Dados

3 CRITÉRIOS GERAIS

3.1 GENERALIDADES

3.1.1 A indústria do transporte aéreo desempenha um papel importante na atividade econômica mundial, sendo um dos setores que mais rapidamente se desenvolve. Uma das chaves para manter a vitalidade da aviação civil é garantir que se disponha, em âmbito mundial, regional e nacional, de um sistema de navegação aérea operacionalmente seguro, robusto, protegido, eficiente e sustentável quanto aos efeitos no meio ambiente. Para isso, será necessária a implantação de um Sistema ATM que permita utilizar, de forma ótima, as capacidades existentes, bem como novos recursos que venham a ser implantados, em decorrência do que oferecem os avanços tecnológicos em matéria de navegação aérea. Nesse aspecto, destaca-se as comunicações por enlace de dados, dentre elas a AIDC. Trata-se de um processo automatizado em crescente disponibilidade, tanto para os controladores de tráfego aéreo quanto para os pilotos, todos associados a modernos processos de gestão.

3.1.2 A troca rápida de mensagens permitirá que se estabeleçam diálogos de forma instantânea entre controladores de diferentes órgãos.

3.1.3 Foram modificados os procedimentos de coordenação constantes da CAOp dos ACC Brasília, Curitiba, Recife e Amazônico como pré-requisito ao início da utilização da ferramenta AIDC.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 INSTRUÇÕES

4.1.1 As coordenações de tráfego aéreo relativas a nível de voo entre os Órgãos Operacionais serão realizadas via AIDC, no mínimo, 10 minutos para o ponto limítrofe das FIR.

4.1.2 Quando necessário, as coordenações de tráfego aéreo relativas a quaisquer outras informações serão realizadas, conforme a ICA 100-37 (Serviços de Tráfego Aéreo), com a mesma antecedência do item anterior.

4.1.3 Quando necessário rejeitar coordenação por necessidade de aplicar uma restrição de nível de voo, estas deverão ser ratificadas via telefonia, cabendo ao órgão aceitante informar o ponto limite de autorização.

4.1.4 As transferências de identificação serão efetivadas entre 20NM e 10NM dos limites das FIR utilizando o sistema automatizado (HAND-OFF). No caso de falha do Sistema de Tratamento e Visualização de Dados (STVD), as transferências de controle deverão ser coordenadas via telefonia.

4.1.5 As transferências de comunicações serão realizadas imediatamente após a aceitação da transferência de identificação e as transferências de controle serão efetivadas nos pontos limites das FIR.

4.1.6 Não será necessário que o ACC aceitante notifique o ACC transferidor quando estabelecer contato com as aeronaves transferidas ao assumir o controle. No entanto, o ACC aceitante notificará o ACC transferidor do não estabelecimento do contato rádio com as aeronaves transferidas.

4.1.7 Nos casos em que o aeródromo de partida esteja afastado do limite comum da Área de Controle de uma distância tal que não permita a transmissão, em tempo útil, dos dados necessários à coordenação, o ACC transferidor enviará esses dados assim que tomar ciência do tráfego ou de sua EOBT, via telefonia.

NOTA 1: Tendo em vista a inserção de informações no banco de dados, ficou estabelecido o intervalo de 30 minutos para as mensagens ABI e 5 minutos para as mensagens EST.

NOTA 2: A mensagem EST poderá ser aumentada para 30 min. Neste caso, o sistema entenderá que o nível de voo já está coordenado.

4.1.8 Os ACC adjacentes a FIR-BS estão dispensados de efetuar coordenação das aeronaves que estiverem voando, no espaço aéreo classe G, sobre regras de voo visual que vão adentrar FIR-BS. Adicionalmente, as aeronaves serão orientadas a monitorar as frequências do ACC-BS na transferência de comunicação.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas acessando o link específico da publicação, por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>.

5.2 Os casos não previstos nesta instrução serão submetidos ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DECEA.

Anexo A – Fluxograma AIDC

